PROJETO DE LEI Nº 628/17

Dispõe sobre o Projeto "Salvador +50", com o intuito de facilitar o acesso ao mercado de trabalho aos soteropolitanos de Salvador com mais de 50 anos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste Município, o Projeto "Salvador +50", com o intuito de facilitar o acesso ao mercado de trabalho aos soteropolitanos com mais de 50 anos.

Art. 2º Fica a Secretaria de Trabalho, Esportes e Lazer imbuída de, especificamente dentro da estrutura do Serviço Municipal de Intermediação de Mão-de-obra (SIMM), implementar o Projeto "Salvador +50".

§ 1º O SIMM poderá promover a intermediação de mão de obra dos soteropolitanos com mais de 50 anos por meio do estabelecimento de cotas específicas para o atendimento, dentro do número de vagas pré-existentes, com o objetivo de facilitar o ingresso ou reingresso desses cidadãos ao mercado de trabalho.

Art. 3º Dentre os cursos de capacitação profissional e/ou profissionalizantes já ofertados pelo SIMM, dentro de sua estrutura física e/ou por meio de parcerias com empresas, organizações governamentais e não governamentais, poderão ser disponibilizadas vagas, dentro do quadro geral, para a capacitação dos soteropolitanos com mais de 50 anos.

Parágrafo único. Serão contempladas pelos benefícios descritos nesta Lei as pessoas com 50 anos completos ou mais de 50 anos, residentes e domiciliados na cidade de Salvador.

Art. 4º A Secretaria de Trabalho, Esportes e Lazer poderá buscar estímulo de parcerias com entidades privadas para o legítimo cumprimento desta Lei.

Art. 5º O Prefeito regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 no Art. 6º aduz que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição". De semelhante modo, o art.1, § IV da nossa Carta Magna elegeu como um dos seus princípios basilares "os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa".

Destarte, aos soteropolitanos com mais de 50 anos como sujeitos de direitos, amparados pela CF/88 e legislação correlata, deve ser ofertada uma oportunidade de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, ou seja, uma nova oportunidade para que estes possam ser reintroduzidos ao labor, e assim garantir o sustento próprio e das suas famílias, haja vista que o mercado de trabalho hoje configura-se como altamente exigente, competitivo e excludente.

O mercado de trabalho traça um perfil para o novo candidato: pessoas jovens com bons níveis de escolares, dinâmicos, proativos, criativos, com facilidade para trabalhar em equipe e exercer diversas funções para se adequar as mais variadas situações cotidianas. A pesquisa sobre o perfil dos trabalhadores formais do país, realizada pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) (nov/2007), corrobora o traço do novo perfil de trabalhador procurado pelas empresas em todos os setores econômicos. O colaborador ideal deverá ter, no mínimo, o nível médio completo e ter entre 31 e 37 anos de idade.

Serviço pioneiro no Brasil o Serviço Municipal de Intermediação de Mão-de-obra (SIMM), como uma das principais ações da Prefeitura Municipal do Salvador, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego, tem como missão intermediar mão-de-obra gratuitamente, facilitando à ré/colocação digna do cidadão que busca emprego, inserindo-o social e economicamente na sua comunidade, e prestar serviços de recrutamento, seleção e orientação aos empresários que oferecem as vagas. Esse, já captou mais de 158 mil vagas e assegurou emprego para mais de 76 mil trabalhadores, através da parceria com mais de 5 mil empresas. Ademais, dentro da estrutura do SIMM já são oferecidas oportunidades de curso de qualificação profissional e reciclagem. Por isso, o fato de esse Projeto ser inserido na estrutura já existente do SIMM, fomentará a responsabilidade social de reinserir os maiores de 50 anos moradores da capital da Bahia sem onerar a Prefeitura Municipal de Salvador.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS